Projeto de Lei ___/2021

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal Dia Municipal da Dança no município do Natal, a ser realizada anualmente no dia 01° de Dezembro, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL**, Estado do Rio Grande do Norte, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município de Natal, o Dia Municipal da Dança, a ser realizado, anualmente, no dia 01° de Dezembro.

Art.2°. Torna-se objetivo maior do Dia Municipal da Dança, como política pública, estimular ações e atividades educativas de promoção e divulgação da dança por grupos e escolas de dança para a população em geral.

Art. 3°. Os Poderes Executivo e Legislativo, poderão promover, durante a semana do dia municipal da dança, uma série de ações e atividades, contando para esse mister com a colaboração de entidades e órgãos relacionados com o setor, para a consecução das disposições desta Lei.

Art.4°. Durante Dia Municipal da Dança poderão também, a critério da municipalidade, ser homenageadas pessoas, grupos e escolas de dança que tenham se destacado em dança no ano em curso.

Art.5°. A implementação da presente lei, correrá por dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário, bem como utilizará a estrutura física e humana disponível.

Art.6°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal/Rio Grande do Norte, aos quatorze dias de dezembro de dois mil e vinte e um.

ANDERSON LOPES
Vereador – SD

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

A presente propositura de lei busca de forma clara fomentar, concretizar e tornar pública a vocação de nossa cidade as questões voltadas à cultura, especialmente a dança.

Por isso, ao instituir o Dia Municipal da Dança, anseia o presente projeto estimular grupos, escolas de dança e a população natalense em geral à discussão e ao aprimoramento da arte da dança em seus variados aspectos e formas, por meio do fomento de debates, conferências, seminários, palestras, projeções, concursos diversos, exposições e apresentações, entre outros.

Acredita-se que o evento, além do enriquecimento cultural e a troca de experiências, colocará nossa cidade em merecida evidência.

Portanto, visando fomentar a cultura da dança e a tradição popular em nossa cidade, é apresentado este projeto de lei, razão pela qual conto com os nobres Pares para aprovar o projeto.

Natal/Rio Grande do Norte, aos quatorze de Dezembro de dois mil e vinte e um.

Anderson Lopes
Vereador – SD